



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO EM GERAL

SUMÁRIO

(De acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)

- 1. Objeto**
- 2. Fundamentação da contratação**
 - 2.1. Justificativa**
 - 2.2. Funcionalidades que justificam a contratação**
- 3. Descrição e requisitos do objeto**
 - 3.1. Especificação dos serviços**
 - 3.2. Classificação dos serviços**
 - 3.3. Sustentabilidade (Quando cabível)**
- 4. Modelo de execução do contrato**
 - 4.1. Local de prestação dos serviços**
 - 4.2. Rotinas (atividades), frequência e periodicidade da execução dos serviços**
 - 4.3. Equipamentos, ferramentas e materiais**
 - 4.4. Obrigações do contratante**
 - 4.5. Obrigações do contratado**
 - 4.6. Vigência do contrato**
 - 4.7. Vistoria (Quando necessária)**
- 5. Modelo de gestão do contrato**
 - 5.1. Preposto e comunicação entre contratante e contratada**
 - 5.2. Sanções aplicáveis**
 - 5.3. Garantia e assistência técnica**
- 6. Prazo e critérios de pagamento**
 - 6.1. Prazo de pagamento**
 - 6.2. Condições de pagamento**
 - 6.3. Reajustamento**
- 7. Preço estimado**
- 8. Adequação orçamentária**
- 9. Lei geral de proteção de dados pessoais**
- 10. Considerações finais**

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de assinatura de acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, **GT Fácil-Diamante** e módulo de envio de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), necessário para orientação e auxílio dos servidores que atuam na área financeira e contábil, e que tratam de questões relacionadas a impostos e obrigações fiscais – **GT REINF**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa

A presente contratação se faz necessária visto que os órgãos e entidades da Administração Pública dos diversos níveis de governo são obrigados a proceder a diversos recolhimentos tributários, sendo a maioria relacionada a retenções de impostos e contribuições nos pagamentos aos prestadores de serviços.

Diante das grandes dificuldades que encontramos na legislação tributária, especialmente no que diz respeito às obrigações incidentes na contratação de pessoas físicas e jurídicas, devido às imprecisões e contornos das normas vigentes a respeito do tema, faz-se necessária a contratação de soluções tecnológicas de apoio que permitam ao servidor enfrentar as dúvidas existentes com maior objetividade.

A importância de uma plataforma digital se revela no auxílio ao servidor nas retenções de impostos e contribuições sob sua responsabilidade, de forma a evitar erros e as consequências daí decorrentes, tais como autuações fiscais, recolhimentos indevidos, incidência de multa e juros, etc.

2.2 Funcionalidades que Justificam a Contratação

2.2.1- Ferramenta de consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (simulador)

A Open Soluções Tributárias Ltda, por meio do site Gestão Tributária, oferece a ferramenta GT-Fácil, contendo orientação acerca das retenções de INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS - Imposto Sobre Serviços.

Também é uma característica do GT-Fácil, que integra o site Gestão Tributária, a abordagem acerca do recolhimento do INSS sobre serviços prestados por cooperativas de trabalho, bem como da obrigação de reter e recolher o INSS na contratação de contribuintes individuais (incluindo aí o Microempreendedor Individual).

Importante ainda destacar que a ferramenta de simulação disponível no site Gestão Tributária (GT-Fácil) permite diferenciar também o tratamento da operação de acordo com a natureza jurídica do contratado. Ou seja, caso o pagamento seja efetuado a pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou Microempreendedor Individual (MEI), a orientação apresentada sofre alteração.

A ferramenta do sistema Gestão Tributária (GT-Fácil) também distingue o tratamento das entidades contratantes de acordo com sua natureza jurídica. Ou seja, para entidades que integram a Administração Pública Federal (órgãos públicos, autarquias, fundações públicas e empresas da União) o simulador precisa apresentar orientações específicas acerca da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 que é oferecido com riqueza de detalhes pelo GT-Fácil.

O GT-Fácil ainda permite a análise das atividades que podem ser exercidas por Microempreendedor Individual – MEI, ou seja, faz a simulação levando em consideração a natureza jurídica do contratado e, por isso, indica quais atividades podem ser exercidas pelo MEI, evitando contratações irregulares. Dessa forma se o cliente indicar um serviço e selecionar que ele será prestado por MEI, automaticamente o GT-Fácil indica se aquele serviço pode ser prestado por esse tipo de empresário. Essa ferramenta se mostra útil, dessa forma, não somente ao pessoal do pagamento, mas também ao pessoal responsável pelas contratações, para que a irregularidade não seja percebida somente na etapa final do processo.

Ao abordar o Imposto de Renda Retido na Fonte o GT-Fácil trata também da hipótese de pagamento a pessoa física.

Quanto às Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS), o GT-Fácil diferencia o tratamento dos órgãos, autarquias e fundações de direito público dos Estados e Municípios, que não tem essa obrigação na hipótese de inexistir convênio com a União.

O GT-Fácil também distingue o tratamento específico da retenção do IR de pessoa jurídica pelos entes federais em conformidade com a IN RFB 1.234/2012 e ainda traz orientações acerca do recolhimento do ISS - Imposto Sobre Serviços, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003, indicando ao contratante como proceder em relação a várias situações polêmicas.

O GT-Fácil permite a consulta pelo código ou pela descrição do serviço na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, enriquecendo em muito as formas de pesquisa, já que as atividades que constam deste banco de dados são descritas com nível de detalhamento muito maior que na LC 116/2003.

A ferramenta da Open Soluções Tributárias Ltda oferece ainda o recurso de geração de relatórios em PDF da situação pesquisada.

Sendo assim, para resumir as características listadas, o quadro resumo abaixo pode auxiliar:

1- Ferramenta de consulta online da tributação na fonte por tipo de serviço (simulador)	Open
1.1 -Abrange a retenção do INSS na cessão de mão de obra (retenção de 11% ou 3,5% sobre a nota fiscal das empresas terceirizadas).	Sim
1.2 - Abrange a incidência do INSS na contratação de cooperativas de trabalho.	Sim
1.3 - Abrange a incidência do INSS na contratação de pessoas físicas autônomas (contribuição patronal e retenção na fonte).	Sim
1.4 - Diferencia a natureza jurídica do contratado para oferecer a orientação específica, de acordo com a referida informação (pessoa física, pessoa jurídica, cooperativa de trabalho ou MEI).	Sim
1.5 - Diferencia a natureza jurídica do contratante, evitando oferecer orientações que não se aplicam à fonte pagadora, por causa de sua natureza jurídica.	Sim
1.6 - Orienta acerca da retenção de INSS na contratação de empresa optante do Simples Nacional	Sim
1.7 - Identifica quando um serviço não pode ser executado por MEI, evitando contratação irregular que ponha o tomador do serviço em risco perante os órgãos de controle e de arrecadação.	Sim
1.8 -Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas físicas.	Sim
1.9 -Abrange a incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte nos pagamentos a pessoas jurídicas.	Sim
1.10 - Orienta acerca da retenção do Imposto de Renda na contratação de empresa optante do Simples Nacional	Sim

1.11 - Abrange a incidência das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS)	Sim
1.12 - Orienta acerca da retenção das Contribuições Sociais na fonte (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) na contratação de empresa optante do Simples Nacional	Sim
1.13 - Abrange a incidência do ISS - Imposto Sobre Serviços	Sim
1.14 - Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.	Sim
1.15 - Permite consulta da tributação pelo código da atividade ou sua descrição na Lei Complementar nº 116/2003.	Sim
1.16 - Realiza cálculos a partir de informação dos valores a serem pagos ao prestador.	Sim
1.17 - Gera relatórios em PDF para anexação aos processos de contratação ou pagamento.	Sim
1.18 - Promove atualizações e disponibiliza sem custo adicional.	Sim
1.19 - Consulta de legislação por município	Sim

Portanto, é patente que a existência de recursos únicos na ferramenta de simulação do sistema web Gestão Tributária o torna singular, sendo sua escolha a que melhor atende às necessidades da instituição.

Ainda assim, necessário se faz analisar outros aspectos, conforme abaixo.

2.2.2- Acesso a banco de dados com informação sobre legislação tributária

No que diz respeito ao acesso a banco de dados com informação sobre legislação tributária, o site Gestão Tributária se propõe a falar não apenas para entidades públicas, mas seu foco está limitado aos principais tributos devidos por órgãos, autarquias e fundações dos diversos níveis de governo. Ou seja, ao eleger os principais encargos e retenções de natureza tributária como alvo de sua abordagem, o site não polui seu conteúdo com informações pouco relevantes para os entes públicos. Não aborda, por exemplo, o ICMS e o IPI, que são extremamente complexos, mas cujas legislações têm pouca ou nenhuma relevância para as instituições públicas.

Outro detalhe interessante é que o site Gestão Tributária faz uma vinculação das normas de acordo com a natureza jurídica do contratante. Assim, se o tomador do serviço é da área federal, pode filtrar apenas a legislação que diz respeito ao seu perfil, excluindo da pesquisa as leis, instruções normativas e outras normas que se aplicam, por exemplo, apenas para empresas privadas.

Essa filtragem é baseada no Quadro Sinótico de Obrigações - QSO, que facilita ainda mais a compreensão daquilo que se aplica a cada espécie de contratante, segundo sua natureza jurídica.

2.2.3- Acesso a banco de dados com artigos sobre interpretação da legislação tributária

A Solução Gestão Tributária se revela interessante nesse aspecto, uma vez que aborda essencialmente as retenções e encargos na contratação de pessoas físicas e jurídicas, apenas no tocante ao INSS, IRRF, Contribuições Sociais na fonte e ISS.

Para acesso a tais informações o site Gestão Tributária também oferece a segmentação baseada no QSO, possibilitando que determinada pesquisa na seção de Artigos seja efetuada apenas em relação a um dos tributos abrangidos pelo sistema web. Dessa forma, querendo realizar uma pesquisa sobre o tratamento tributário a ser dispensado no contrato de manutenção de elevadores, o ente público pode filtrar apenas os conteúdos que dizem respeito à matéria no âmbito da legislação do INSS.

O site Gestão Tributária também apresenta vídeos explicativos acerca de temas polêmicos. Esse recurso de exposição facilita bastante a compreensão de questões mais complexas.

Por fim, mais uma opção do GT-Fácil é a caixa de diálogo onde as respostas para os assuntos mais complexos serão visualizadas ao se arrastar o mouse por expressões do texto, por meio de vídeos com explicações mais completas sobre o assunto abordado para que não se tenha dúvida quanto às retenções e interpretações acerca do tema. Nas caixas de diálogo são inseridos textos relativos aos artigos citados sem necessidade de mudar a página para ver os fundamentos legais. O site disponibiliza ainda as opções: 1) **GT Resolve:** exemplos de como o GT-Fácil deve ser explorado para a solução de dúvidas bastante comuns no dia a dia das empresas; 2) **Caça Obrigações:** comentários e vídeos sobre obrigações acessórias como eSocial, EFD-Reinf, DCTFWeb, DIRF e GFIP; 3) **ISS in Loco:** explicações acerca de aspectos específicos da legislação do Imposto sobre Serviços de mais de uma centena de municípios do Brasil; 4) **Descomplicando** +: vídeos que esclarecem a aplicação prática daquilo que se mostra complexo quando da simples leitura da legislação; 5) **Dica Rápida:** orientação objetiva, em poucos parágrafos, sobre como proceder diante de dúvidas comuns acerca da apuração e recolhimento dos principais tributos incidentes na fonte; 6) **Alerta GT:** publicação específica sobre alguma novidade importante da legislação tributária ou da jurisprudência e que exige atenção das empresas para a mudança de seus procedimentos.

2.2.4- Automatização das transmissões das Retenções – EFD-Reinf.

Por força das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2.043/2021 e 2.005/2021 respectivamente relativas à EFD-Reinf e à DCTFWeb e também por força do Decreto Federal nº 8.373/2014 que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) tomou obrigatória a escrituração fiscal e tributária para apuração e recolhimento via DARF Numerado dos Tributos Federais.

A Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf) é regulamentada pela Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021 e suas alterações. Nesse sistema, são registradas as notas fiscais referentes a serviços tomados com cessão de mão de obra e empreitada (eventos da série R-2000). Além disso, são incluídos os pagamentos de rendimentos a beneficiários pessoa física e jurídica que estejam sujeitos à retenção do Imposto de Renda, bem como das contribuições CSLL, PIS/PASEP e COFINS (eventos da série R-4000).

O objetivo da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) é reportar à Receita Federal os impostos retidos e encargos a recolher e reconhecer as dívidas. Essa declaração desempenha o papel de consolidar as informações provenientes do eSocial e da EFD-Reinf em um único local. A partir dos dados obtidos nessas plataformas, a DCTFWeb recebe informações sobre créditos e débitos, realiza as devidas vinculações, calcula o saldo a ser pago e emite o Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) Numerado.

Tanto a EFD-Reinf quanto a DCTFWeb devem ser submetidas até o dia 15 do mês subsequente à ocorrência dos fatos geradores. O não cumprimento desse prazo acarretará em multa e juros, além das restrições na obtenção da Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em virtude das normativas mencionadas, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - TRE/AL tomou-se obrigado a iniciar a escrituração fiscal digital a partir de agosto/22 e o recolhimento do DARF Numerado a partir de Outubro/22 para os eventos da série R-2000 (Retenção da Contribuição Previdenciária sobre Serviços Tomados por meio de cessão de mão de obra e empreitada).

Quanto aos eventos da série R-4000 (impostos federais), a obrigatoriedade da escrituração e envio teve início em Setembro/2023 e o recolhimento através do DARF Numerado iniciou-se em Janeiro/2024.

A forma de escrituração para as empresas/entidades pode ser manual, inserindo as informações

diretamente no Portal e-CAC da Receita Federal do Brasil, ou informatizada, por meio de solução de software que transmite as informações àquele órgão.

O processo manual de escrituração têm sido adotado pelo TRE/AL, visto que o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), obrigatório para o registro dos atos e fatos da gestão governamental não integra o sistema da RFB. Entretanto, o registro manual têm se mostrado bastante trabalhoso devido à falta de automação e integração entre os sistemas, e a conferência entre os documentos liquidados e as informações registradas na EFD-Reinf têm gerado um grande acúmulo de serviço na Seção, sem contar o alto grau de risco de erros, por ser um trabalho exaustivo, com muitos detalhes.

Diante desse cenário torna-se imperativa a implementação de um sistema informatizado para automatizar a escrituração fiscal, permitindo a importação dos dados do SIAFI através do Tesouro Gerencial, processamento, conversão dos arquivos em XML conforme o leiaute dos eventos das séries R-2000 e R- 4000, e transmissão via Web Service para a Receita Federal do Brasil.

Nesse sentido, a empresa Open Soluções Tributárias Ltda oferece incluído no Plano **GT Fácil-Diamante** o módulo **GT- Reinf**, de envio de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), e para atender especificamente aos órgãos públicos efetua o upload e Processamento de Arquivos extraídos do SIAFI para EFD-Reinf, com a finalidade de fazer o envio rápido com poucos cliques dessa obrigação, direto do sistema, atendendo a demanda de envio automático dos eventos da EFD-Reinf

A proposta da presente contratação é aumentar a eficiência e a segurança das informações fiscais fornecidas, apresentar informações atualizadas sobre legislação tributária permitindo urna tornada de decisão mais assertiva e estratégica, ajudar a garantir o cumprimento das obrigações fiscais em atendimento às exigências da legislação fiscal/tributária, evitando multas, juros e outros problemas legais, e buscando um fornecedor confiável e experiente que ofereça um suporte técnico de qualidade.

O enquadramento da aquisição ora proposta no art.74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela exclusividade do produto fornecido, devidamente comprovada por **Certidão de exclusividade fornecida pela Assespro-BA, com vigência de 90 (noventa) dias a partir de 03 de setembro de 2025.**

Esclareço que a empresa já manifestou interesse na contratação e encaminhou **proposta** com valores da assinatura para acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, **GT Fácil- Diamante** e módulo de envio de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - **EFD-Reinf**. A proposta apresentada tem **validade até 30/09/2025.**

3. DESCRIÇÃO E REQUISITOS DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	Q	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	01	24333	Serviços de Licença Pelo Uso de Software

3.2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto que se pretende contratar enquadra-se, para efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, no conceito de "serviços comuns", e deverão ser prestados de forma contínua.

3.3. SUSTENTABILIDADE (Quando cabível)

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Av. Aristeu de Andrade, nº 377 – bairro Farol, Maceio-AL. CEP.: 57.051-090.

4.2. ROTINAS (ATIVIDADES), FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A assinatura e acesso ao sistema web "Gestão Tributária – GT FACIL - Diamante deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

a) Acesso via internet ao site;

b) Acesso autenticado por meio de login e senha;

c) Login e senha de uso exclusivo não compartilhado com outras entidades públicas ou diferentes endereços de IP;

d) Acesso a informações relevantes acerca de tributação, abordando os principais impostos e contribuições retidas na fonte (INSS, IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e ISS);

e) Simulador (GT-Fácil) de tributação incidente sobre o pagamento, fornecendo instantaneamente a orientação correta sobre como proceder em cada espécie de serviço contratado, bem como os valores a serem retidos de cada um dos tributos, com possibilidade de emissão de relatórios em formato PDF para cada consulta/simulação realizada;

f) Módulo GT-Reinf, de envio de informações da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf

4.2.2. O sistema, Plano GT FACIL com acesso ao plano Diamante, deve apresentar os seguintes recursos:

Recursos/Funcionalidades	Quantidade/Descrição no Plano GT Facil com acesso ao Plano Diamante
Usuários	12 para o GT Facil e 05 para o EFD-Reinf
Acesso aos artigos publicados	Sim
Acesso à legislação selecionada	Sim
Acesso aos vídeos	Sim
Acesso ao GT-Fácil	Sim
Número de consultas no mês	Ilimitado
Geração de relatórios PDF das consultas	Sim
Simulador de Cálculo	Sim
Acesso ao GT-Reinf	Sim
Consulta de legislação por município	Sim
Informações Fiscais	Não

4.2.3. A Contratada deverá disponibilizar o acesso à ferramenta em até 01(um) dia útil após a assinatura do

Termo do Contrato, pelo período de 24 horas por dia, 07 dias por semana e possuir Suporte Técnico de segunda a sexta-feira, ao menos por 08 (oito) horas diárias, durante toda a vigência contratual.

4.2.4. A Contratante verificará, por meio de testes de acesso e navegação, se as funcionalidades da ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária- GT- Fácil, GT-Reinf), com acesso ao Plano Diamante foram devidamente disponibilizadas e procederá ao ateste da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.5 Caso não haja conformidade, o Contratado será devidamente notificado para proceder às correções necessárias no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de notificação.

4.2.6 A emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada deverá ocorrer após a liberação de acesso ao sistema.

4.2.7 A contratada deverá disponibilizar as versões mais atualizadas da Solução.

4.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer ferramenta ou dados de gerenciamento, controle e acesso para as licenças fornecidas, de modo que seja possível realizar o controle das assinaturas contratadas, além de conceder/remover o acesso para usuários.

4.3. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, GT Facil- Diamante, com conteúdo exclusivo e acesso através de banco de dados, com direito a consultas ilimitadas ao Simulador durante o período do contrato, com liberação de acesso para até 12 (doze) usuários cadastrados, bem como acesso ao GT-Reinf para envio dos eventos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, com liberação de acesso para até 05 (cinco) usuários cadastrados.

4.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.4.1. Promover, por intermédio do fiscal contratual, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, a quem compete realizar:

- a)** Anotação em registro próprio das falhas detectadas e demais ocorrências;
- b)** Comunicação formal de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- e)** Informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidas no respectivo Contrato.

4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.5.1. Fornecer acesso à ferramenta do Simulador de Incidência Tributária na fonte - Sistema Web Gestão Tributária, GT Facil - Diamante, com conteúdo exclusivo e acesso através de banco de dados, com direito a consultas ilimitadas ao Simulador durante o período do contrato, com liberação de acesso para até 12 (doze) usuários cadastrados e acesso ao GT-Reinf para envio dos eventos da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf e demais atualizações do sistema que porventura vierem a surgir inclusive em virtude da legislação, com acesso para até 05 (cinco) usuários cadastrados.

4.5.2. Receber/Retirar a nota de empenho no prazo 3 dias úteis. Havendo instrumento contratual, o mesmo deverá ser assinado digitalmente no prazo de 3 dias úteis após a sua disponibilização no ambiente SEI do TRE-AL.

4.5.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.5.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5.5. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

4.5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.5.7. Comunicar ao TRE-AL, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

4.5.8. Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional. Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional.

4.5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

4.6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, limitado a 10 (dez) anos, e desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

4.6.1.1. A data prevista para **início da execução contratual é 01/10/2025.**

4.7. VISTORIA

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. PREPOSTO E COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

5.1.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

5.1.2. A contratada deverá indicar, em até 05 dias úteis após a notificação, o preposto que atuará como seu representante, mediante declaração com nome completo e qualificação profissional, contendo números de telefone (fixo e celular) e endereço eletrônico para contato.

5.2. SANÇÕES APLICÁVEIS

5.2.1. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o contratado que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado no início ou na conclusão da execução do contrato, conforme o caso, a Contratada

estará sujeita a multa de mora no percentual de 0,25% ao dia, calculada sobre o valor do objeto em atraso.

b) Pela inexecução parcial do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 15%, calculada sobre o valor do objeto ou período inexecutado, conforme o caso.

e) Pela inexecução total do contrato, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa de 30%, calculada sobre o valor total do contrato.

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a Contratada estará sujeita a multa no percentual de 0,25% por ocorrência, calculada sobre o valor total do contrato.

5.2.2. Caracterizará a inexecução contratual:

a) inexecução total do contrato: a NÃO execução do serviço, expirados todos os prazos previstos.

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral.

5.2.3. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

5.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida.

II - as peculiaridades do caso concreto.

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

5.2.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.7. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

5.2.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

5.2.9. A contagem dos prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na execução do objeto, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

5.2.10. Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

5.2.11. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias

úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.2.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

6. PRAZOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. PRAZO DE PAGAMENTO

6.1.1. O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente à contratação, mediante Ordem Bancária em sua conta corrente, até o 5º dia subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma.

6.1.2. O valor correspondente ao serviço efetivamente realizado **será pago, após a liberação dos acessos, em uma única parcela.**

6.1.3 O pagamento será efetuado obedecendo-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.1.4. Será considerada como "data do pagamento" o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.2. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

6.2.2. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento contratado.

6.2.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

6.2.4. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

6.2.5. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

6.3. REAJUSTAMENTO

6.3.1. O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

6.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.3. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 38.376,00** (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), conforme apuração registrada em documentos próprios constantes nos autos do Processo SEI (Notas de Empenhos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Contratação será custeada com recursos do Programa de Trabalho 0033-Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário, Natureza de Despesa 3.3.90.40.06, na UGR 070391 – Seção de Gestão Financeira.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.

9.3. Para fins de execução do contrato, haverá compartilhamento de dados entre a Contratante e a Contratada para execução exclusiva do presente objeto.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.